



## RESOLUÇÃO Nº10/2022 DE 01 DE Novembro de 2022

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA do Município de Eldorado do Carajás-PA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 9579, de 22 de novembro de 2018, e no art. 25 inciso IV, do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 que institui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema – **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será realizada nos dias 24 e 25 de Novembro de 2022, Local: ASDUR na Rod. PA 275, saída para Curionópolis.

Art. 3º A V Conferência terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-PA.

Art. 4º Instituir a Comissão para a organização da V Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

- Luciano Rodrigues Mendonça
- Heleno Rabelo Meireles
- Vilécio Alexandre de Oliveira
- Maria Aracelia Cardoso dos Santos
- Gilvane Costa de Sousa
- Jaksiane Gonçalves Chaves

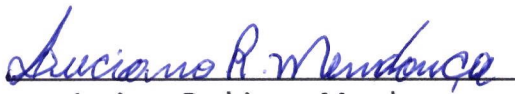
Art. 6º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:



- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma da Conferência;
- II - Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização da etapa da Conferência Municipal;
- IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- V - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas proveniente da Conferência;
- VI - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões da etapa municipal da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 7º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Disposições em contrário.

Eldorado do Carajás-PA, em 01 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Rodrigues Mendonça  
Presidente